



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 2 ao PL 283/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Acrescenta o art. 6º ao PL nº 283/2017, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. 6º - As empresas privadas que infringirem esta lei, estarão sujeitas a penalidade de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada no caso de reincidência.

S/S., 24 de novembro de 2017.


Dr. Hélio Brasileiro
Vereador

192711